



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 006/2020**

**REF. Dispensa de Licitação nº 006/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUOTERAPIA PARA O PACIENTE LOHAN GUSTAVO DE FREITAS LEMES, DE ACORDO COM O RELATÓRIO SÓCIO-ECONÔMICO/AVALIAÇÃO SOCIAL.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauricio Euclides Viana, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Conceição dos Ouros (MG) e a empresa **CENTRO HIPICO SAPUCAI DE MINAS GERAIS CHS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.322/0001-07, estabelecida Rua Cinco, nº 115, bairro Ipanema, Santa Rita do Sapucaí (MG), neste ato representada por Wanderleia Borsato Oliveira, inscrita no CPF: 741.550.756-87, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de aquisição mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUOTERAPIA PARA O PACIENTE LOHAN GUSTAVO DE FREITAS LEMES, DE ACORDO COM O RELATÓRIO SÓCIO-ECONÔMICO/AVALIAÇÃO SOCIAL.**

### **PARÁGRAFO ÚNICO- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Relatório Sócio – Econômico/Avaliação Social, enviado da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A família não tem condições financeiras para arcar com todo o tratamento do menor Lohan, pois o mesmo realiza o tratamento contínuo com vários médicos especialistas e ainda tem muitos gastos com medicamentos, fraldas e as despesas da casa. Diante da situação exposta à família se enquadra na Lei Municipal nº1598, de 22 de outubro de 2013, estando dentro do perfil de atendimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1.1. Será realizada uma sessão por semana, cada sessão com duração de 30 minutos.

3.1.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente deverá ser encaminhada ao Setor de Compras mediante o fornecimento do objeto, em consonância com a Ordem de Compra emitida, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 006/2020 – Processo Licitatório nº 007/2020 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**PREÇO GLOBAL** – O valor total é de 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

### **PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria Municipal de Saúde: Ficha - 276

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO**

O presente contrato irá vigorar pelo prazo de execução de seu objeto, com início na data de assinatura deste instrumento até 13 de janeiro de 2020.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Acompanhar junto com a assistência social o desempenho do paciente Lohan.
- Transporte.
- 

### **DA CONTRATADA**

- Fornecer serviços de qualidade;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: [prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros, 13 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS- MG**  
**MAURÍCIO EUCLIDES VIANA- PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CENTRO HIPICO SAPUCAI DE MINAS GERAIS CHS/MG**  
**CNPJ nº 11.683.322/0001-07**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**Nome:**  
**CPF:**